

ANEXO "J"

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO MECÂNICA DO CAMINHÃO CARRO-PIPA

Eu, _____, portador do RG nº _____, Órgão expedidor _____, CPF(ou CNPJ de nº _____, com domicílio da cidade de _____, Estado de(o) _____, onde resido na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, DECLARO perante a Comissão Especial de Credenciamento do Escritório Avançado da Operação Carro-Pipa/10ª RM-PI, sob penas da lei, que o caminhão do tipo carro-pipa, modelo _____, da marca _____, ano de fabricação _____, modelo _____, de placa _____, chassi: _____ e Código RENAVAM de nº _____, com _____ km rodados, **de minha propriedade** (ou de propriedade de _____ - qualificar o proprietário, que autoriza por meio de procuração ou declaração, o uso do mesmo), encontra-se com a documentação em dia e em ordem, sendo que o referido veículo dispõe dos equipamentos obrigatórios e funcionais, que tem características originais e as modificações estão regulamentadas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), e normas do CONTRAN e do DENATRAN e constam do prontuário do veículo.

Declaro, então, que o aludido caminhão está em **boas condições de uso mecânico** e que todos os equipamentos do veículo estão em perfeito funcionamento para o trânsito em vias públicas do País e capaz de realizar o transporte de água a ser contratado, e, ainda, estar ciente de que ilícitos cometidos pelo contratado poderão resultar em responsabilização administrativa, civil e/ou criminal nos autos do devido processo legal.

_____, ____ de _____ de 20____.

(Nome completo do Declarante)

(CPF/CNPJ)

NOTA: O PRESENTE MODELO ESTÁ FORMULADO PARA PESSOA FÍSICA. NO CASO DE PESSOA JURÍDICA, AS ADEQUAÇÕES DEVERÃO SE REALIZADAS PARA A IDENTIFICAÇÃO DA REQUERENTE, COM CNPJ, ESTABELECIMENTO E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL.

Falsidade ideológica

- Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

"Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece." (Art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro).